



The image shows a faint watermark of the coat of arms of Maracanaú. It features a shield with a gear, a fish, and a banner. Above the shield are three stars. To the right is a laurel wreath. The word 'LABORE' is written across the top of the shield. The banner at the bottom contains the name 'MARACANAÚ'.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 944 / 2003

DE 1º / 12 / 2003

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio Cesar Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 944 , DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003.

**CRIA O FESTIVAL DE CULTURA DE
FÉRIAS DE MARACANAÚ DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Maracanaú o Festival de Cultura de Férias, que tem como objetivo desenvolver atividades que integre todos os munícipes e preservando as tradições culturais de nossa Cidade, independentemente da comunidade que esteja domiciliado, e conseqüentemente mobilizar uma maior participação de todos para a continuação deste festival nos anos vindouros.

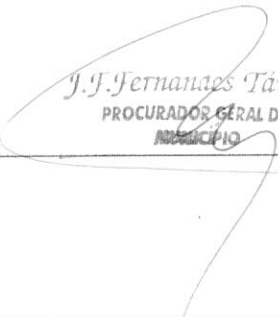
Art. 2º - O Festival de Cultura de Férias, será realizado na segunda quinzena do mês de julho e terá a duração de 10 (dez) dias, ficando a Secretaria Educação, Cultura e Desporto, responsável pela realização deste evento:

Programas e Ações: - 036 – Apoio as manifestações de Cultura Popular.
Função: 13 - Sub – função: 392.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2003.**


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal


J.J. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 036/2003 – DE
AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BOSCO DE SOUSA

PALÁCIO DO JENIPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 068/2003

Cria o Festival de Cultura de Férias de Maracanaú e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Maracanaú o Festival de Cultura de Férias, que tem como objetivo desenvolver atividades que integre todos os munícipes e preservando as tradições culturais de nossa Cidade, independentemente da comunidade que esteja domiciliado, e conseqüentemente mobilizar uma maior participação de todos para a continuação deste festival nos anos vindouros.


Art. 2º - O Festival de Cultura de Férias, será realizado na segunda quinzena do mês de julho e terá a duração de 10 (dez) dias, ficando a Secretaria Educação, Cultura e Desporto, responsável pela realização deste evento:

Programas e Ações: - 036 – Apoio as manifestações de Cultura Popular.

Função: 13 - Sub – função: 392.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce, 28 de Novembro de 2003.



João José Pinto
Presidente da CMM

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 036/2003 – DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BOSCO DE SOUSA